

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

ATO Nº 05/2022-CGJ-PE

EMENTA: Institui o Regimento de Outorga das Homenagens Relativas ao Aniversário da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

O Corregedor-Geral da Justiça, **Desembargador Ricardo Paes Barreto**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO as competências da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco - CGJPE, em especial a estabelecida no Art. 10, X, do respectivo Regimento Interno;

CONSIDERANDO a importância do reconhecimento público a pessoas, empresas, instituições estatais que atuem ou tenham atuado de maneira convergente com as missões institucionais da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que esse reconhecimento pode e deve estender-se inclusive às pessoas falecidas, como ato de justiça póstuma;

CONSIDERANDO a conveniência de que a Corregedoria Geral da Justiça tenha ampla visibilidade e que a sociedade a perceba como uma instituição importantíssima e fundamental para o desenvolvimento e consolidação da cidadania,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Regimento de Outorga das Homenagens Relativas ao Aniversário da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

Art. 2º A outorga da honraria será concedida em classe única, anual e entregue quando da solenidade de aniversário da CGJPE.

Art. 3º Em cada aniversário, poderão ser homenageadas até 10 (dez) pessoas, físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que prestem, ou tenham prestado, relevantes serviços ao Estado de Pernambuco, repercutindo no âmbito do Poder Judiciário ou da CGJPE.

Parágrafo único. Dentre as pessoas físicas a serem homenageadas, até duas indicações poderão contemplar pessoas falecidas que atendam aos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo.

Art. 4º São homenageados natos o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, seus Vice-Presidentes, os Juízes Corregedores Assessores e as Juízas Corregedoras Assessoras, os Juízes Corregedores Auxiliares e as Juízas Corregedoras Auxiliares, o Secretário-Geral e o Ajudante de Ordens da Corregedoria Geral da Justiça, desde que não tenham sido agraciados anteriormente.

Art. 5º A escolha dos agraciados não natos será de competência exclusiva do Corregedor-Geral da Justiça, que dará ciência ao Conselho da Magistratura.

Art. 6º A honraria consistirá em placa contendo o brasão do Estado de Pernambuco e o símbolo oficial da CGJPE, além dos dizeres "Homenagem que a Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco outorga a (agraciado ou agraciada), pelos relevantes serviços prestados à sociedade pernambucana", ou, nos casos de pessoas falecidas, "Homenagem *post mortem* que a Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco outorga a (agraciado ou agraciada), pelos relevantes serviços prestados à sociedade pernambucana", e de diploma onde constará texto idêntico, acrescido das assinaturas do Corregedor-Geral da Justiça e do agraciado ou agraciada ou de seu representante.

Art. 7º Caberá à Assessoria do Cerimonial da CGJPE instituir arquivo eletrônico próprio para controle, registro e comunicações dos agraciados e agraciadas, além das demais providências para a realização oportuna das respectivas solenidades

Art. 8º Nos casos omissos e para dirimir eventuais questionamentos decorrentes da interpretação do presente Regimento, aplicar-se-á subsidiariamente o Regimento da Medalha Comemorativa do Tribunal de Justiça de Pernambuco, especialmente as normas constantes dos artigos 473 a 495.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se eventuais disposições em contrário.

Publique-se.

Recife, 9 de junho de 2022.

Des. Ricardo Paes Barreto
Corregedor-Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Fórum Thomaz de Aquino Avenida Martins de Barros, nº 593 - Bairro Santo Antônio - CEP 50010-040 - Recife - PE - <https://www.tjpe.jus.br>
Ofício-Circular - 1622877 - CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL

Recife, 17 de maio de 2022.

AVISO nº 06/2022 – CAE

O JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL, DR. CARLOS DAMIÃO PESSOA COSTA LESSA, utiliza-se deste AVISO para RECOMENDAR aos responsáveis pelas Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais de todo estado de Pernambuco, quanto aos eventuais pedidos de autorização para a celebração de casamentos comunitários, consoante o que dispõe o Provimento nº 06/2021 da *Corregedoria Geral da Justiça – CGJ, de 28 de maio de 2021*.

Como é cediço, o requerimento de autorização específica para realização de casamentos comunitários deve obedecer aos ditames do art. 3º, §§1º e 2º, do Provimento nº 06/2021 – CGJ, o qual assim preceitua:

Art. 3º São legitimados a requerer a realização de casamento comunitário:

- I – Presidente do Tribunal de Justiça;*
- II – Corregedor-Geral da Justiça;*
- III – Coordenador do NUPEMEC/TJPE;*
- IV - Juiz de Direito da Comarca;*
- V - Procurador-Geral de Justiça;*
- VI - Prefeito do Município*

§1º O pedido de autorização para realização de casamento comunitário, deverá ser encaminhado ao Corregedor-Geral da Justiça, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista, contendo:

- I – Justificativa para realização do casamento comunitário;***
- II – Indicação do dia, hora e local em que será realizado o casamento comunitário e o Juiz que presidirá a cerimônia;***
- III – Identificação das instituições responsáveis pela promoção, produção e organização do casamento comunitário;***
- IV – Indicação dos oficiais de registro que terão que processar as habilitações de casamentos e participar de sua celebração e registro;***
- V – Declaração de hipossuficiência dos nubentes para justificar a dispensa dos pagamentos devidos pela tramitação das habilitações de casamento do registro e expedição da 1ª certidão de casamento;***
- VI – indicação quanto à necessidade de o Livro de Casamento sair da área territorial da circunscrição do Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais que realizará o registro do ato de casamento;***